

# CHAMADA PÚBLICA 23/2023 PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. FINALIDADE

Apoiar financeiramente pesquisadores com relevante produção científica, tecnológica e/ou inovação, valorizando o desempenho de profissionais qualificados, fundamentais para que a produção e a difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico, sociocultural e de inovação sejam ampliados e fortalecidos no contexto estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1 Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de alta relevância para a política estadual de CT&I.
- 2.2 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e sociocultural no Estado do Paraná.
- 2.3 Apoiar profissionais com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresente sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 2.3.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:
- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- · Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.
- 2.3.2 Áreas transversais:
- · Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada Pública dispõe de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), para a concessão de 180 (cento e oitenta) bolsas de produtividade, no valor de R\$ 1.875,00 (hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, com duração de 24 meses (vinte e quatro) nas seguintes modalidades:



Matter of the state of the stat		
Modalidades		
3.1.1 Modalidade A – Pesquisa		
3.1.2 Modalidade B – Desenvolvimento Tecnológico		

- 3.2 A FA não se responsabilizará por quaisquer outros itens além do descrito acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação ou organização de eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes etc.
- 3.3 Os recursos serão providos pela FA, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e correrão à conta do orçamento próprio da FA, exercício de 2023.
- 3.4 A contratação de propostas está condicionada ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

# 4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O candidato a bolsista de produtividade da FA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter vínculo efetivo/formal com ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2°, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- c) Ter título de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente;
- d) Desenvolver pesquisa que esteja em sintonia com o objetivo do Programa de Bolsas de Produtividade, em especial nos termos do Art. 2, inciso 2.3 desta Chamada Pública;
- e) Ser coordenador de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico institucionalizado, de interesse científico, tecnológico, cultural e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor até a data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada;
- f) Estar vinculado a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- g) Apresentar somente uma proposta à presente Chamada e não receber concomitantemente bolsa de produtividade do CNPq;
- h) Não ter pendência de qualquer natureza com a FA no momento da submissão da proposta.

#### 5 CRONOGRAMA

5. CRONOGRAMA			
Atividades	Data		
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de dezembro de 2023;		
5.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 18 de março de 2024 pelo Sparkx;		
5.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Entre os dias 19 a 25 de março de 2024;		
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 27 de março de 2024;		
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;		
5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 01 de abril de 2024;		
5.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 02/04/2024 a 01/07/2024;		
5.8 Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir 08 de julho de 2024;		
5.9 Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após o resultado;		
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 15 de julho de 2024;		
5.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio.		



## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser enviada pelo candidato à bolsa de produtividade à FA, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, atentando-se:
  - a) Cadastrar o candidato à bolsa de produtividade e a instituição responsável;
  - b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
  - c) Preencher, assinar e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
  - d) Preencher, assinar e anexar o Termo de Anuência da ICT Pública/PR (Anexo II);
  - e) Preencher, assinar e anexar a Declaração Exclusiva para ICT/PR Privada (Anexo III).
- 6.2 O proponente responsável pelo envio da proposta deverá optar por apenas uma modalidade de bolsa: modalidade A (Pesquisa) ou modalidade B (Desenvolvimento tecnológico);
- 6.3 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.
- 6.4 A FA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.5 O expediente da FA é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.
- 6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa de produtividade.
- 6.7 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

# 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 7.1 Análise documental

- 7.1.1 A Diretoria Executiva da FA, se necessário auxiliada pelos Comitês Assessores de Área, fará a análise documental relativa à habilitação do candidato e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada;
- 7.1.2 A Diretoria Executiva da FA dará publicidade às propostas habilitadas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada Pública.

#### 7.2 Avaliação do mérito e relevância

7.2.1 A Diretoria Executiva da FA indicará uma comissão, composta por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA, para realizar a avaliação de mérito e relevância das propostas elegíveis.

### 7.3 Os critérios para avaliação das propostas

- 7.3.1 Os critérios para avaliação serão baseados nas informações contidas no currículo lattes do candidato, atualizado no corrente ano, considerando o período 2019-2023:
  - a) <u>Produção científica e/ou tecnológica:</u> produção de artigos científicos, livros, capítulos de livros, materiais didáticos, de difusão científica, tecnológica ou sociocultural e demais produtos/processos de desenvolvimento.
  - b) <u>Atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e artística:</u> patentes e registros, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, laudos, pareceres ou consultorias, entre outros.
  - c) <u>Liderança técnico-científica</u>: cooperação com grupos de pesquisas ou instituições no país e no exterior; participação ou coordenação de projetos e redes de pesquisa; atuação em gestão e participação em sociedades científicas; realização de palestras e participação em bancas de programas de pós-graduação.
  - d) <u>Orientação/supervisão acadêmica</u>: formação de recursos humanos e atuação em cursos de graduação e pósgraduação.
- 7.3.2 Para as candidatas mulheres que passaram por gestação ou adoção ocorrida no período (2019-2023), será estendido em um ano o período de avaliação, isto é, 2018-2023.

**Parágrafo único:** A candidata deve informar no seu currículo lattes (Dados gerais / Licença) que esteve em gestação ou adoção no período de 2019/2023.



- 7.4 As propostas elegíveis constituirão a demanda qualificada em cada área do conhecimento da FA, a qual será adotada como critério para a distribuição da cota de bolsas em cada uma das modalidades: A (Pesquisa) ou B (Desenvolvimento Tecnológico).
- 7.5 Os critérios de avaliação serão específicos de cada área do conhecimento e serão elaborados pela FA, ouvindo os Comitês Assessores de Áreas da FA (Anexos).
- 7.6 Com base na classificação das propostas, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da FA procederá a homologação e divulgação dos resultados.

# 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da FA em sua página (www.fappr.pr.gov.br).

#### 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx.
- 9.2 Para o resultado de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo candidato a bolsa de produtividade, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública.
- 9.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
- 9.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

# 10. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a FA fará a homologação do resultado final.

#### 11. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIGÊNCIA DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE

- 11.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à FA. 11.2 O bolsista de produtividade da FA passa a integrar seu quadro de consultores *ad hoc*, implicando, obrigatoriamente, no apoio em atividades atinentes à pesquisa e/ou inovação. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, poderá implicar no corte do pagamento de bolsa de produtividade.
- 11.3 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista deverá solicitar permissão à FA, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.
- 11.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, da ICT ou por iniciativa da FA, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação, pelo instituto de pesquisa ou pela FA; falecimento do bolsista ou motivos atinentes à concretização do Programa Bolsas de Produtividade. A ocorrência deverá ser analisada pela FA, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.
- 11.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista de produtividade a devolver à FA os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.
- 11.6 O bolsista deverá ressarcir à FA eventuais benefícios pagos indevidamente, sendo que os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 12.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador da proposta ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 12.2 A instituição a qual o bolsista está vinculado não poderá ter qualquer pendência administrativa com a FA no momento da



contratação da proposta.

- 12.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:
- 12.3.1 As ICTs deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo n. 01/2012 da FA, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.
- 12.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela FA no momento da formalização do termo de convênio PD&I:
  - a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
  - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
  - c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
  - d) Certidão do FGTS;
  - e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
  - g) Cópia do Estatuto Social;
  - h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
  - i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
- 12.3.3. A FA encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador da proposta, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
- 12.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

# 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 e a Instrução Normativa n. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo n. 01/2012 da FA.
- 13.2 O coordenador da proposta deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do Programa, elaborado de acordo com formulário padrão.
- 13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador da proposta à FA, por meio da plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).
- 13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 13.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas) da FA e da SETI na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.
- 13.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

#### 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei n. 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).
- 14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas,



produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

- 14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.
- 14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.
- 14.3.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.
- 14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.
- 14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da FA seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

### 16. IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2 O candidato bolsista que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

#### 17. PUBLICACÕES

- 17.1 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas) da FA e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.
- 17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de produtividade adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.



## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal n. 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.
- 19.2 Qualquer alteração na execução da proposta do bolsista de produtividade poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da FA.
- 19.3 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FA.

# 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br
- 20.2 O atendimento aos candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso à plataforma Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

7

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.